



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO-LEI N° 069

DE 05 DE

AGOSTO

DE 1.983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe confere o § 2º do Art. 5º da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1.981,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação, da empresa CALAMA S.A., o Imóvel situado na Gleba "A" "Peryneos", Lote nº 79, com área de 24,20 ha (vinte e quatro hectares e vinte ares) no Município de Ji-Paraná, cujos limites e confrontações são os constantes do Memorial Descritivo integrante deste Decreto-Lei.

Parágrafo Único - A doação a que se refere o "caput" deste artigo, não está sujeita a nenhum Encargo, Termo ou Condição.

ART. 2º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 05 de AGOSTO de 1.983

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Rondônia.

Publicado no Diário Oficial
do dia 05/08/83.
B63

Jálinos

GOUVERNEMENT

Decreto nº 10.000 de 21 de junho de 1983

Que, tendo em vista o interesse da Administração Pública Federal na melhoria das condições de vida e trabalho dos servidores federais, bem como na melhoria das relações entre os servidores e a Administração Pública Federal, é de interesse público geral a criação de uma nova categoria de servidores federais, que sejam designados como "Jálinos", com direitos e vantagens peculiares, destinados ao desempenho de funções de caráter administrativo, operacional e de apoio ao serviço público.

Portanto, decretar:

Art. 1º Fazer a criação de uma nova categoria de servidores federais, que sejam designados como "Jálinos".

Art. 2º As normas gerais de funcionamento da nova categoria de servidores federais, bem como as respectivas regras de contratação, serão regulamentadas por decreto.

Brasília, 21 de junho de 1983.